

INSTITUTO DE DUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER
TSE – TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR – 9 MESES

A adesão a este contrato é feito no momento da assinatura do Requerimento de Matrícula

Aluno(a) _____

Responsável Financeiro: _____

RG nº _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Contratado: INSTITUTO DE DUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER, com sede à Estrada do Outeiro Santo, 898 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22713-169

Pelo presente instrumento e nos termos do requerimento anexo, o estudante, neste ato representado como responsável econômico/financeiro doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro representante legal da Entidade **Mantenedora Jardim Escola Colônia do Saber Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.557.567/0001-51**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem de comum acordo e dentro da melhor forma de direito celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por prazo determinado, sob a égide do Código Civil Brasileiro vigente – Lei nº 10406/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas e cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Este instrumento é celebrado sob o disposto na Constituição Federal, em especial no estatuído nos artigos 1º - inciso IV, 5º - inciso II e III e 209, além da legislação setorial pertinente, na lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na lei nº 8.078/1990 que trata da Defesa do Consumidor e ainda na lei nº 9.870/99 com as alterações introduzidas pela MP nº 1930.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços Educacionais pelo **CONTRATADO**, ao aluno (a) indicado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Requerimento de Matrícula, onde estão especificados o Curso que será ministrado em regime EAD (Ensino à Distância), **ficando claro que não há renovação automática de matrícula entre os Módulos**, devendo o aluno ao término de cada módulo requerer sua renovação através do preenchimento do **Requerimento de Renovação para o próximo módulo**, que passará a fazer parte deste contrato.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Cláusula 2ª – Caberá ao **CONTRATADO** ministrar ao longo do período do curso a carga horária adequada ao plano curricular de cada módulo, dentro das normas previstas na Legislação Educacional vigente para sistema EAD (Educação à Distância), observando especificamente o disposto no Manual do Aluno.

§1º - As aulas serão ministradas no AVA – (Ambiente Virtual de Aprendizagem) onde o aluno terá o acompanhamento de um tutor fixo na sua turma, e também contará com um tutor plantonista na sede do PÓLO, pelo menos uma vez por semana. O **CONTRATANTE** tem a obrigatoriedade de comparecimento no PÓLO para realização das avaliações finais de módulo, apresentação de portfólio e da feira pedagógica. Nesta mesma data se dará o encerramento do Módulo vigente.

§2º - Poderá haver, a critério do **CONTRATADO**, a extinção de turmas e/ou agrupamento de classes, alterações de horários e de calendários escolar, além de outras medidas que sejam necessárias por razões administrativas e/ou pedagógicas, procedendo-se a comunicação ao **CONTRATANTE**. Se as mudanças forem impossíveis de conciliar com os interesses do **CONTRATANTE**, terá ele o direito de rescindir o presente contrato, na forma prevista na **Cláusula 10ª** deste instrumento.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Obrigações Financeiras

Cláusula 3ª – Pelos serviços educacionais explicitados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar o preço de **R\$ 2.567,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais)** parcelados da seguinte maneira: **Taxa de adesão de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) + 10 (dez) parcelas de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais) com vencimento até o dia 08 de cada mês.**

§1º **É facultado ao CONTRATADO proceder ao competente protesto das parcelas vencidas em prazo superior a 30(trinta) dias, na forma de Lei, bem como a inscrição da dívida em cadastro de inadimplência.**

§2º Os pagamentos das parcelas terão seus vencimentos todos os dias 08(oito) de cada mês, boleto bancário ou depósito em conta, sendo facultativo ao **CONTRATANTE** a escolha.

§3º Sendo efetuados os pagamentos das parcelas até o **dia 08 (oito) de cada mês**, o aluno terá **um desconto de R\$ 20,00 (trinta e quatro reais)** na sua mensalidade, podendo pagar até esta data o valor de **R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)**, através de **Boleto** ou depósito no **Banco Santander – Agência: 3947 - Conta Corrente: 13000509-9 – Jardim Escola Colônia do Saber**, conforme informação no AVA e na secretaria da escola.

§4º O aluno que optar por depósito ou transferência bancária deverá enviar o comprovante por e-mail, para comercial@coloniadosaber.com mencionando o nome, a turma do aluno e o mês de competência da mensalidade.

§5º No caso do pagamento não ser efetuado até o dia do vencimento mencionado acima, todo ou qualquer desconto concedido na matrícula estará suspenso.

Clausula 4ª - O pagamento efetuado após a data do vencimento **implicará na cobrança de multa de 2%(dois por cento) ao mês, acrescido de juros de mora de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) ao dia.**

§1º Quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, ao estabelecimento de ensino contratado será reservado o direito de iniciar processo de cobrança amigável e ou judicial, aplicando, nesse caso, o constante no parágrafo anterior, assim como despesas

administrativas, custas judiciais e honorários advocatícios, bem como incluir o **CONTRATANTE** no cadastro do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.

§2º No caso de processo judicial de mensalidades em atraso, as condições e determinações constantes neste contrato continuarão em vigor, sendo que o (a) aluno (a) permanecerá pagando os valores da escola até o trânsito em julgado de Sentença ou Acórdão, quando serão feitas as compensações constantes da decisão judicial.

Obrigações Pedagógicas

Clausula 5º - O curso é composto de Módulos, nos quais existem atividades com prazos pré-definidos a serem cumpridos. Esses prazos compõem as Obrigações Pedagógicas do **CONTRATANTE**.

§1º Demais obrigações pedagógicas constam esclarecidas no Manual do Aluno (Estágios Obrigatórios e Confeção de Portfólio).

§2º Como culminância de módulo, o curso é composto de 03 (três) encontros presenciais de caráter obrigatório para realização de provas e avaliações do conteúdo do módulo.

§3º No último módulo, o aluno terá 30 (trinta) dias para sanar todas as pendências pedagógicas e recuperações (quando for o caso), o não cumprimento do prazo, acarretará numa extensão das obrigações financeiras deste contrato, com o pagamento de mensalidades no valor de **R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)** até a finalização, que não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias do término do Módulo. Na ocorrência dessa não integralização do curso, o aluno ficará reprovado.

§4º Caso haja necessidade de 2ª chamada de prova, o aluno deverá comunicar à escola e solicitar através de requerimento disponível no AVA, mediante pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais) por módulo.

Obrigações Documentais

Clausula 6º - No ato da matrícula o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

2 fotos 3x4 recentes

Cópia Simples da Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência e Comprovante de Reservista.

Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio e do Diploma do Ensino Médio.

Clausula 7ª- A renovação de matrícula entre os módulos só se dará caso o aluno tenha cumprido integralmente as obrigações do Módulo anterior. Obrigações pedagógicas, documentais e financeiras.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Clausula 8ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes até 30 (trinta) dias anteriores ao início do curso, contratado, com a restituição integral de quantia paga. Com início das aulas não haverá restituição de qualquer valor, sujeitando-se o contratante ao disposto da cláusula 10ª do presente.

Clausula 9ª – O **CONTRATANTE** autoriza livre de quaisquer ônus para o **CONTRATADO**, a utilização de imagem (fotos ou vídeos) do aluno (a) para fins exclusivos de divulgação do colégio e suas atividades, podendo para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, Jornais, Folders e todos os demais meios de comunicação pública ou privada, permitindo ainda a divulgação de resultados e desempenhos nos testes internos e externos.

Clausula 10ª – Após o início do curso, a rescisão do presente contrato por iniciativa do **CONTRATANTE**, deverá ser comunicado por escrito, obrigando-se ao pagamento das parcelas até o mês de rescisão, que deverá ser oficializado em documento próprio de trancamento de matrícula na secretaria da escola ou por e-mail (contato@coloniadosaber.com), no valor da tabela vigente.

§1º As atividades realizadas até o momento do trancamento serão mantidas válidas pelos próximos 6 (seis) meses subsequentes ao trancamento da matrícula.

§2º No caso de reativação da matrícula, em prazo inferior a 2 (dois) anos, o aluno deverá comparecer a secretaria da escola ou enviar e-mail (contato@coloniadosaber.com) e solicitar através de requerimento próprio. Deverá ser pago a taxa de reativação vigente no mês da solicitação.

Clausula 11ª – O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de o aluno comprometer o nome ou a reputação do estabelecimento de ensino.

Clausula 12ª – O presente ajuste tem a natureza privada, sendo fruto de consciente opção do contratante pelo ensino, regendo-se pelos princípios e dispositivos constitucionais que amparam à liberdade de ensino, o pluralismo pedagógico, a iniciativa privada, a livre concorrência e obrigando as partes a fielmente cumprirem este contrato, ao mesmo tempo em que ele elege o fórum desta comarca para dirimir de quaisquer litígios por ventura dele resultantes.

E por estarem às partes de acordo com os termos e condições do presente contrato, assinam o mesmo, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1- _____ 2 - _____